

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS**

EDITAL Nº 241 – DIPS/UFLA, de 19 de dezembro de 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2018-1

A Pró-Reitora de Graduação, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) para ingresso no 1º período letivo de 2018 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2017.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFLA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico da DIPS/UFLA, no endereço **www.dips.ufla.br** e conterá as seguintes informações:
 - 3.1. os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos números de vagas;
 - 3.2. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
 - 3.3. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFLA para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
 - 3.4. os documentos necessários para a realização da matrícula ou do registro acadêmico dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
4. O **cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes** encontra-se divulgado no Edital Nº 107 – SESu/MEC, de 5/12/2017, publicado no Diário Oficial da União em 8/12/2017, alterado pelo Edital nº 113 – SESu/MEC, de 28/12/2017, publicado no Diário Oficial da União em 29/12/2017.
5. **LISTA DE ESPERA**
 - 5.1. As vagas eventualmente remanescentes (não ocupadas) ao final da 1ª chamada do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2018, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
 - 5.2. A Lista de Espera será disponibilizada com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, aplicados os respectivos pesos, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.
 - 5.3. Para constar da Lista de Espera, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, no período especificado no Edital referido no item 4.

5.3.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

5.4. Só constarão da Lista de Espera os estudantes que atenderem ao item 5.3 deste Edital.

5.5. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

5.5.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do SISU serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera do SISU, obedecendo à ordem de classificação em cada curso e modalidade de concorrência.

5.5.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, disponíveis no endereço www.dips.ufla.br.

5.5.3.O cronograma com as datas de convocações e de matrícula dos estudantes da Lista de Espera, constarão do informe “**Instruções de Matrícula**”, que será divulgado pela DRCA/UFLA e publicado no sítio eletrônico www.drca.ufla.br, na data de divulgação do resultado da chamada regular do SISU.

5.5.5. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das convocações da Lista de Espera, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula.

- 6.** Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFLA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 7.** É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFLA, a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula e as normas estabelecidas para os estudantes matriculados, disponíveis no Termo de Adesão da UFLA e no informe “**Instruções de Matrícula**” e também nos Anexos I e II a este Edital.
- 8.** É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161), e no endereço eletrônico da DIPS/UFLA, no endereço www.dips.ufla.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018.
- 9.** A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas no Edital MEC nº 107/2017, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, quando for o caso, e demais normas pertinentes ao SiSU, nos editais divulgados pela SESu e nas informações constantes do Termo de Adesão da UFLA.
- 10.** A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

11. Farão parte deste Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais que vierem a ser publicados pela UFLA, as INSTRUÇÕES DE MATRÍCULA e demais documentos referentes a este Processo Seletivo publicados nos sítios eletrônicos www.dips.ufla.br e www.drca.ufla.br.

Maria Eugênia Alvarenga Oliveira
Diretora da DIPS/UFLA

Ronei Ximenes Martins
Pró-Reitor de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – DIPS

EDITAL Nº 241 – DIPS/UFLA, de 15 de dezembro de 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2018-1

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

1. Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por **SEDEX** ou entregar, observadas as datas de matrículas, em envelope lacrado e devidamente identificado, no **Setor de Atendimento da DRCA – Prédio das Pró-Reitorias, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas** (horário oficial de Brasília), cópia no tamanho A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:
 - a) Ficha-Cadastro (disponível no endereço **www.drca.ufla.br – Calouros 2018/1**) impressa e assinada pelo candidato. Inserir foto digitalizada, no espaço destinado para este fim. A foto deverá ser tirada de frente, com fundo limpo, não podendo ser feita com qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol, que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis para a averiguação, pela Comissão nomeada pelo Reitor, que julgará ser procedente ou não a **AUTODECLARAÇÃO** de raça preto ou pardo, no caso dos candidatos optantes pelas vagas reservadas aos Grupos L2, L6, L10 e L14, bem como para a confecção do Cartão Institucional; Conferir se a foto impressa está nítida;
 - b) 1 (uma) foto 3x4 recente (**Não colar na Ficha-Cadastro**);
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 1 (uma) cópia legível;
 - d) Histórico Escolar do Ensino Médio – 1 (uma) cópia legível;
 - e) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia legível;
 - f) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, (no caso de estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente) – 1 (uma) cópia legível;
 - g) Título de eleitor – para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
 - h) Comprovante de quitação eleitoral (que pode ser retirado no endereço eletrônico www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm), para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia legível;
 - i) Documento militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – 1 (uma) cópia legível - (**candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento**);
 - j) Cadastro de Pessoa Física – CPF – (Se o número do CPF constar na Cédula de Identidade, fica dispensada sua apresentação) – 1 (uma) cópia legível.
- 1.1. O candidato que tiver concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior, deverá apresentar **cópia** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado e, também, do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.
- 1.2. O candidato que obteve certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino não pode ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverá apresentar, também, **cópia** do Histórico do Ensino Médio até a série cursada.
- 1.3. Os candidatos que optarem por concorrer às **VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016)** deverão apresentar no ato da matrícula, além dos documentos descritos no subitem 1.1 deste Anexo, os documentos listados a seguir, de acordo com o grupo de vagas:
 - 1.3.1. **L1:** Estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- 1.3.6.3.** laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.
- 1.3.6.4.** comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar *per capita*, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** a este Edital.
- 1.3.7. L13:** Estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 1.3.7.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- 1.3.7.2.** laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.
- 1.3.8. L14:** Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 1.3.8.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- 1.3.8.2.** autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula.
- 1.3.8.3.** laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.
- 1.4.** A não apresentação completa da documentação no ato da matrícula, de acordo com cada grupo, implicará imediata inabilitação do candidato.
- 1.5.** Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos **GRUPOS L2, L6, L10 e L14** e, conseqüentemente, se autodeclararam **PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**, deverão observar os itens a seguir:
- 1.5.1. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS:**
- 1.5.1.1.** As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha-cadastro (conforme indicado na alínea a do subitem 1.1 deste Anexo), serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão de Validação

de Autodeclaração Étnico-Racial, designada para esse fim e, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela **procedência** ou não a sua autodeclaração.

1.5.1.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na ficha-cadastro não sejam suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data e local previamente estabelecido para entrevista. A convocação será feita por telefone e e-mail. Cabe ao candidato, no ato da matrícula, informar corretamente e-mail e telefone de contato.

1.5.1.2.1. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

1.5.1.3. O candidato que tiver sua **AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA** pela Comissão será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada, resguardando-se o direito do contraditório e ampla defesa.

1.5.1.3.1. Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar, por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.

1.5.2. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS:

1.5.2.1. Além de enviar a autodeclaração de ser indígena, encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai, por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

1.5.2.1.1. O candidato que não encaminhar a autodeclaração e o Rani no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada

1.6. As datas dos resultados das avaliações das autodeclarações, das condições socioeconômicas e dos laudos médicos, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas, quando for o caso, serão divulgadas juntamente com as instruções de matrícula prestadas quando da divulgação dos resultados da seleção, garantido o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para a interposição de recurso, contado a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados no endereço eletrônico **www.sig.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou correio eletrônico.

1.7. A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato, com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas, quando for o caso.

1.8. A comprovação de prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.9. Endereço para o envio, via Correios, dos documentos de matrícula:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2018-1
CEP 37200-000 - LAVRAS MG**

1.10. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – DIPS

EDITAL Nº 241 – DIPS/UFLA, de 15 de dezembro de 2017

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2018-1

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 1.1.** questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2017, ano-base 2016 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + consulta restituição e situação da declaração IRPF.
- 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles candidatos cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$ 1405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.